



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

ATA

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – 16/05/2024

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 16 de maio de 2024, com início às 8h30, na Casa dos Conselhos, situada à Rua dos Metalúrgicos, nº 77, Vila Canevari. O Presidente Rogério Silvério Pereira contou com a participação dos Conselheiros da Sociedade Civil: Gilberto Admir Canevare, representante dos Usuários; Kamila Gonçalves de Souza Gomes, representante da APAE. Houve também a participação dos Conselheiros do Poder Público: Nathalia Dias Stuart Lombardi, Ana Carolina Elisei dos Santos e Carlos Eduardo Dias, representantes da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Luciana de Souza Silva Martins, representante da Secretaria Municipal de Educação; Silviani Agostinho Ribeiro e Cláudia Regina de Almeida, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Carlos Augusto Lage Marcelino, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Fernanda de Souza Araújo, representante da Procuradoria Jurídica. Outros Participantes: Mirtes Adriane Favalli e Manoel Correa, representantes da Associação Braços Abertos; Adair Amância Andrade Rangel e Marcos Ishikawa, representantes da Associação Amando ao Próximo; Robert Henrique de Lima, representante da Casa dos Conselhos. **Justificaram ausência:** Vitor Juliano de Sousa, representante da AAP; Mirian Cristina de Oliveira, representante dos Usuários; Michele de Fatima Lami da Silva Sodr , representante da Associação Acontecer Tecendo Vidas. O Presidente Rog rio iniciou solicitando que os presentes realizassem uma breve apresenta o. Assuntos: **1) Aprovea o da Ata da 4ª Reuni o Ordin ria (24/04/2024).** O Presidente Rog rio indagou os presentes sobre a Ata e todos foram favor veis   aprova o. **2) An lise da documenta o entregue pelas OSCs.** A Secret ria Beatriz afirmou que todas as documenta es foram entregues conforme a Resolu o CMAS n . 07/2022. Assim, para n o sobrecarregar a Comiss o de Normas e Legisla es, o Presidente Rog rio sugeriu que os Conselheiros presentes se organizassem em grupos de trabalho para analisar as documenta es e posteriormente que seja emitido novo comprovante de inscri o. **3) Requerimento de Inscri o CMAS: Comunidade Terap utica Semente Mission ria –** A Comiss o de Normas e Legisla es emitiu parecer contr rio ao deferimento da inscri o da Comunidade Terap utica Semente Mission ria. O argumento principal pelo indeferimento foi



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

32 a auto denominação “comunidade terapêutica” devido aos serviços prestados, o que é contrário
33 à Resolução CNAS/MDS nº.151/2024. Diante disso, a Plenária entendendo que a instituição
34 executa atividades que não são da área da Assistência Social, portanto não integram o SUAS,
35 foi favorável ao parecer da Comissão. **Associação Amando o Próximo (Filial) – Nova**
36 **Esperança** – A Comissão de Normas e Legislações emitiu parecer contrário ao deferimento da
37 inscrição da Associação Amando o Próximo (Filial) – Nova Esperança. Foram realizados os
38 seguintes apontamentos, mediante à documentação apresentada: ao avaliarem as atividades
39 referentes às famílias do Programa Prospera Família, as quais não cumprem o caráter
40 continuado e permanente; assim como a ação de distribuição de ovos de páscoa; reunião do
41 CMAS; aquisição de equipamentos para academia e bazar beneficente não configuram serviço
42 de convivência e fortalecimento de vínculo. As aulas do projeto de Taekwondo, demonstradas
43 através de fotos mensais, não demonstraram o caráter continuado e permanente da atividade.
44 Não foram citados os nomes dos profissionais da equipe de referência: (Psicólogo e Assistente
45 Social, Professor e Pedagogo). Houve também a seguinte citação no plano de trabalho: “*as*
46 *atividades serão desenvolvidas de forma planejada e sistematizada, com a participação ativa*
47 *de uma equipe multidisciplinar de profissionais qualificados*”, *bem como apresenta como*
48 *atividades curso de bordado e curso de pintura, porém, não foi apresentada a relação dos*
49 *profissionais que executarão tais atividades. Com relação às despesas mensais com Recursos*
50 *Humanos – Pessoa Física (R\$ 900,00 – Novecentos reais), não ficou “evidente se haverá*
51 *profissionais em efetivo exercício ou, ao menos, a existência de voluntários, o que demandaria*
52 *a apresentação do Programa de Voluntariado”.... Não fica evidente se o profissional*
53 *responsável pela execução da oferta do serviço é remunerado ou voluntário, quantas vezes por*
54 *semana ele está presente na instituição e qual é a sua carga horária. (sic).* Sendo assim, a
55 Comissão de Normas opinou pelo indeferimento da inscrição. O Presidente Rogério, o qual é
56 representante da instituição esclareceu os pontos: A instituição matriz possui preponderância
57 na área da Assistência Social e inscrição no CMAS desde 2015. Com relação ao relatório do
58 Programa Prospera, o Presidente considerou como mérito para a instituição, por não ter
59 inscrição no Conselho teve capacidade operacional para executar o referido programa. Quanto
60 ao TAEKENDO, ele ocorre diariamente há dois anos. Ele apontou que a Comissão não
61 compareceu na instituição, o que se feito, seria oportunidade de sanar as dúvidas existentes. A
62 Comissão justificou o parecer baseado na análise dos documentos, conforme orientação do



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

63 Presidente do Conselho e principalmente com relação aos Recursos Humanos não ter ficado
64 claro a existência de funcionários. A Conselheira Nathalia, Diretora da Proteção Social Básica,
65 reforçou a execução do Programa Prospera, inclusive citou seu acompanhamento quase semanal
66 e pode comprovar a sua execução, inclusive se houvesse a possibilidade de renovação do
67 programa junto ao Estado, a sugestão seria manter a parceria com a instituição. O Conselheiro
68 Carlos, representante da Saúde, sugeriu que sejam feitas visitas para comprovar a realização
69 das atividades. Já o Conselheiro Carlos Dias, representante da SEAS, sugeriu considerar a
70 oportunidade de atividades para a população do território, Jardim América. Após as colocações
71 dos Conselheiros, o Presidente Rogério Silvério solicitou a votação e, com um voto contrário e
72 seis votos a favor, foi aprovada a inscrição da AAP – Nova Esperança. **4) Recomposição de**
73 **comissão.** A Conselheira Fernanda, membro da Comissão de Normas e Legislações solicitou
74 seu desligamento desta comissão, por motivos particulares. O Presidente Rogério solicitou aos
75 presentes que se voluntariassem no preenchimento da citada vaga. Como não houve
76 interessados, foi sugerido que mediante uma demanda, será solicitada a participação temporária
77 de algum Conselheiro/a. O Presidente Rogério parabenizou a Comissão de Normas pela
78 dedicação e elaboração dos pareceres. **5) Reunião de capacitação das comissões.** Conforme
79 aprovada na reunião anterior, e como não houve a possibilidade de realização neste período, o
80 Presidente Rogério sugeriu que as Técnicas responsáveis pelos encontros, Nathalia Stuart e
81 Fabiana Nadur faça os agendamentos diretamente com os Conselheiros das Comissões. **6)**
82 **Normativa para aprovação dos projetos no SUAS.** O Presidente Rogério explicou que o
83 Sistema Único de Assistência Social – SUAS possui normativas nas quais especificam que o
84 Órgão Gestor deve estar alinhado com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
85 no que compete a aprovações de projetos no SUAS. Isso se devido ao não envio para
86 conhecimento do CMAS do projeto de lei do adolescente egresso de acolhimento institucional
87 e à criação do terceiro abrigo institucional para crianças e adolescentes. Nathalia, Diretora das
88 Proteções Sociais Básica e Especial, justificou que ambas as situações foram devido à pressão
89 do Poder Judiciário. A Diretora inclusive comunicou que há uma cobrança da implantação do
90 Programa de Família Acolhedora no município. **7) Segurança alimentar.** O Presidente Rogério
91 passou a palavra à Conselheira Ana Carolina por ser Técnica do CRAS. Ela fez uma breve
92 explanação, no sentido que o CMAS poderia ser um provocador junto ao Executivo para ser
93 implantado o programa no município, por ser uma política intersetorial. O Presidente Rogério



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

94 sugeriu que seja encaminhada essa demanda à SEAS para que seja feito um levantamento da
95 necessidade e a viabilidade deste programa. Inclusive, articular com outros Conselhos a
96 implantação deste programa. 8) **Momento SEAS.** O Conselheiro Carlos Dias sugeriu a
97 discussão sobre a Educação Permanente na Assistência Social, devido aos novos funcionários
98 que deverão ser efetivados na Prefeitura e principalmente a inclusão no orçamento. Assim,
99 haveria maior compreensão sobre a Política de Assistência Social e o papel do público e os da
100 rede socioassistencial dentro dela. 9) **Outros Informes.** O Presidente Rogério questionou a
101 Secretária Executiva Beatriz, ela informou sobre o Ofício nº. 07/2024, encaminhado à SEAS, o
102 qual questiona sobre os valores atualizados dos termos pactuados. Em resposta, a SEAS
103 encaminhou o Ofício nº 82/2024 onde informa que serão mantidos os valores atuais, sem
104 possibilidade de reajuste financeiro aos serviços já pactuados e o tempo de duração dos termos
105 será de dois anos. Com relação ao Ofício nº. 08/2024 encaminhado à SEAS e à Secretaria de
106 Finanças solicitando uma reunião para discussão do orçamento da Assistência Social, visando
107 a possibilidade de reajuste para as parcerias. Este ofício não houve resposta. Finalizando, o
108 Presidente informou que deverá participar de reunião descentralizada do CONSEAS, no
109 município de Bauru, nos dias 22 e 23 de maio. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente
110 Rogério Silvério agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a reunião, e eu, Beatriz
111 Aparecida Pereira Bittencourt, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente Ata, que uma
112 vez lida e aprovada será assinada por mim e por Rogério Silvério Pereira, Presidente do CMAS.

113

114

115

116

117

118 Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt

119 Secretária Executiva do CMAS

120

121

122 Rogério Silvério Pereira

123 Presidente

124

Publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e à disposição na Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 16/05/2024.